



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 89970/2020 - SARP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de novembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **S F DE OLIVEIRA-EPP**, e a respectiva homologiação do Processo nº **89970/2020 - SARP**.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **S F DE OLIVEIRA-EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 12.165.341/0001-04, localizada na Rua D, Quadra D, nº 10, Residencial Primavera Turu, São Luís-MA, CEP: 65.066-623, representada pelo(a) **Sr(a). Sandro França de Oliveira**, portador(a) do RG: Nº 038261542009-1 SSP/MA e CPF: 824.136.733-34 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Regional São Luís)**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº **89970/2020 - SARP**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Recibo" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 27 de novembro de 2020.

  
**Deimison Neves dos Santos**  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEPE

  
**Sandro França de Oliveira**  
S F DE OLIVEIRA-EPP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO ÚNICO**



**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020 - SEGEPE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SARP/MA**  
**PROCESSO Nº 89970/2020 - SARP**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 352/2020 – SEGEPE, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a(s) Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – SARP/MA.

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Interiores)**


**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: S F DE OLIVEIRA-EPP</b>	
CNPJ: Nº 12.165.341/0001-04	Telefone / Fax: (98) 3246-8281
Endereço: Rua D, Quadra D, nº 10, Residencial Primavera Turu, São Luís-MA, CEP: 65.066-623	E-mail: vital@suavital.com

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

<b>S F DE OLIVEIRA-EPP - CNPJ: 12.165.341/0001-04</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor total Mensal</b>	<b>Valor Total Anual</b>
<b>06</b>	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Açailândia, Balsas e Imperatriz.	1 - M <sup>2</sup>	49.098	3,03	148.766,94
<b>6.1</b>	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Açailândia, Balsas e Imperatriz. <b>COTA RESERVADA</b>	1 - M <sup>2</sup>	16.366	3,03	49.588,98
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>198.355,92</b>

São Luís – MA, 27 de novembro de 2020.

  
**Deimison Neves dos Santos**  
 Secretário Adjunto de Registro de Preços  
 SARP/SEGEPE

  
**Sandro França de Oliveira**  
 S F DE OLIVEIRA-EPP



SARPISEGE  
 548  
 997012  
 lb

## QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

L APARECIDO BONIFÁCIO-ME - CNPJ: 01.829.337/0001-79					
Lote	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Rosário, Itapecuru e Chapadinha.	1 - M <sup>2</sup>	7.664	2,63	20.156,32
02	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Pinheiro e Viana.	1 - M <sup>2</sup>	3.228	3,09	9.974,52
03	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Zé Doca, Santa Inês e Bacabal.	1 - M <sup>2</sup>	6.096	3,19	19.446,24
04	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Pedreiras, Presidente Dutra, Barra do Corda e São João dos Patos.	1 - M <sup>2</sup>	5.296	3,19	16.894,24
05	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Codó, Caxias e Timon.	1 - M <sup>2</sup>	4.668	3,19	14.890,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>81.362,24</b>

São Luís – MA, 27 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGE. Lucas Aparecido Bonifácio L APARECIDO BONIFÁCIO-ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020 - SEGE. PROCESSO Nº 89970/2020 - SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de novembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **S F DE OLIVEIRA-EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº 89970/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **S F DE OLIVEIRA-EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 12.165.341/0001-04, localizada na Rua D, Quadra D, nº 10, Residencial Primavera Turu, São Luís-MA, CEP: 65.066-623, representada pelo(a) Sr(a). **Sandro França de Oliveira**, portador(a) do RG: Nº 038261542009-1 SSP/MA e CPF: 824.136.733-34 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujei-

tando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Regional São Luís)**, para atender as demandas dos *Órgãos Participantes*, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 89970/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão



SARP/SEGE  
 Fls: 549  
 27/12/20

da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas

não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apositamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 27 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGE. Sandro França de Oliveira S F DE OLIVEIRA-EPP.

## ANEXO ÚNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020 - SEGE.PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SARP/MA.PROCESSO Nº 89970/2020 - SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 352/2020 – SEGE, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a(s) Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – SARP/MA.OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de detetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Interiores)



SARP/SEGEF  
550  
1973612  
A

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: S F DE OLIVEIRA-EPP</b>	
CNPJ: N° 12.165.341/0001-04	Telefone / Fax: (98) 3246-8281
Endereço: Rua D, Quadra D, n° 10, Residencial Primavera Turu, São Luís-MA, CEP: 65.066-623	E-mail: vital@suavital.com

## QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

S F DE OLIVEIRA-EPP - CNPJ: 12.165.341/0001-04					
Lote	Descrição	Und.	Quant.	Valor total Mensal	Valor Total Anual
06	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Açailândia, Balsas e Imperatriz.	1 - M <sup>2</sup>	49.098	3,03	148.766,94
6.1	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos. Regional Açailândia, Balsas e Imperatriz.	1 - M <sup>2</sup>	16.366	3,03	49.588,98
<b>COTA RESERVADA</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>198.355,92</b>

São Luís - MA, 27 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEF. Sandro França de Oliveira S F DE OLIVEIRA-EPP.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.** Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, através da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.398.150/0001-81, com sede na Praça Jose de Freitas, n° 35, Centro, São Benedito do Rio Preto-MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Mauricio Carneiro Fernandes, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial n° 017/2019, sob o regime de prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação eventual e futura de prestação de serviços de exames laboratoriais, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 009/2013, no Decreto Municipal n° 010/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993, a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: AGUIAR & SANTOS LTDA - ME				
CNPJ: 13.007.595/0001-59				
ENDEREÇO: Rua José Mesquita, n° 286, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA.				
TELEFONE: (98) 98709-9377				
REPRESENTANTE: Lídia da Pontes Aguiar				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: -				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS RUBEOLA	Unidade	900	R\$ 17,00
02	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS RUBEOLA	Unidade	900	R\$ 13,00
03	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITO-MEGALOVIRUS	Unidade	900	R\$ 13.50
04	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CITO-MEGALOVIRUS	Unidade	900	R\$ 12.90
05	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (UROCULTURA)	Unidade	900	R\$ 15,50